

Mãe D'Água-PB, 22 de fevereiro de 2022.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

Lei N.º 548/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

OBJETIVO: Contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos e serviços de borracharia diversos destinado a manutenção e conservação frota de veículos a serviço do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 10 de março de 2022, às 08:30 horas na sala da CPL (Horário local).

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 08 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar, Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br

Mãe D'água - PB, 21 de fevereiro de 2022.

KEYLLA ARAÚJO SOARES
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Mãe D'água-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder a atualização do piso a remuneração do magistério da educação base com o percentual de **33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento)** a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais do Magistério em conformidade com a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei N.º 549/2022

Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Mãe D'água, 22 de de 2022

Ao secretário de administração : Gustavo Mendes da Silva Neto

Carta de renúncia

Vanderléa de mendonça santana, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 053.499.274-93 e no RG de nº 2808454, residente e domiciliada á Rua Nabor Wanderley - Distrito de Santa Maria Gorete, Mãe D'água - PB, comunico a vossa senhoria minha renúncia ao cargo de suplente de conselheira tutelar.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoa.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de suplente de conselheira tutelar e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente :



mil reais), destinada ao **PAGAMENTO DE DÍVIDA RELATIVO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA** relativo ao convênio celebrado entre esta Edilidade e o Governo do Estado da Paraíba nº 716/2017 através do saldo do referido convênio., conforme especificações abaixo:

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.1030 – Construção de Escolas com 04 Salas de Aulas Escola.

1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4690.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 37.863,02

1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos – MDE.

4690.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 24.136,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pela Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1017 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências.

Transferências

4690.51 – Obras e Instalações
R\$ 62.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água – PB, em 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR